

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, a parte a seguir identificada e qualificada:

LEONIDIA GUIZUN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 570.001.661-34, portadora da Carteira de Registro Civil RG nº 2.003.034-8 SESP-PR, residente e domiciliada, no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Ewaldo Kabitschke, nº 433; Bairro: Rio Verde; CEP: 83405-160;

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, com sede e foro no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rodovia da Uva, nº 4709, Galpão Q e R; Bairro: Arruda; CEP: 83401-520, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE nº 41600736206 em 20/07/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.771/0001-21, resolve promover a primeira alteração do Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO ENDEREÇO

A sociedade atualmente está localizada no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rodovia da Uva, nº 4709, Galpão Q e R; Bairro: Arruda; CEP: 83.401-520, a partir da data de assinatura deste instrumento passa a ser: no município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 318 – Lote F; Bairro: São Paulo do Araçatuba; CEP: 83430-000.

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade para: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal, artigos de serralheria, letras, letreiros e placas de qualquer material, painéis e letreiros luminosos, móveis com predominância de madeira; Serviços de tratamento e revestimentos em metais, confecção de armações metálicas para a construção, corte e dobra de metais; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Montagem

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil, acabamento da construção; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, ferragens e ferramentas, vidros, espelhos vitrais; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras da construção civil.

III – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

IV – CONSOLIDAÇÃO

Considerando as modificações agora acordadas e em conformidade com o que foi estabelecido no art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio decide, por meio deste instrumento, revisar e unificar o contrato social. A partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato original tornam-se sem efeito. O contrato revisado, em conformidade com as disposições da mencionada Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter o seguinte texto:

CONTRATO CONSOLIDADO**RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA****CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, a parte a seguir identificada e qualificada:

LEONIDIA GUIZUN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 570.001.661-34, portadora da Carteira de Registro Civil RG nº 2.003.034-8 SESP-PR, residente e domiciliada, no município de

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Colombo, Estado do Paraná, na Rua Ewaldo Kabitschke, nº 433; Bairro: Rio Verde; CEP: 83405-160;

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, com sede e foro no município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 318 – Lote F; Bairro: São Paulo do Araçatuba; CEP: 83430-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE nº 41600736206 em 20/07/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.771/0001-21, resolve assim consolidar seu Contrato Social.

DENOMINAÇÃO SOCIAL E FORO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação de **RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, com sede e foro no município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 318 – Lote F; Bairro: São Paulo do Araçatuba; CEP: 83430-000.

Parágrafo único: e usará a expressão RACAFER ESTRUTURAS METALICAS como nome fantasia.

FILIAIS

CLÁUSULA 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 04 de julho de 2018 e a sua duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto social: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal, artigos de serralheria, letras, letreiros e placas de qualquer material, painéis e letreiros luminosos, móveis com predominância de madeira; Serviços

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de tratamento e revestimentos em metais, confecção de armações metálicas para a construção, corte e dobra de metais; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil, acabamento da construção; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Administração de obras; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, ferragens e ferramentas, vidros, espelhos vitrais; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras da construção civil.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	QUOTA	VALOR/R\$	(%)
Leonidia Guizun	100.000	R\$100.000,00	100%
Total	100.000	R\$100.000,00	100%

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/02.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª – As quotas são individuais e indivisíveis não podendo ser cedidas ou transferidas a qualquer título, seja no todo ou em parte, a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Fica vedado os sócios onerar ou gravar a qualquer título suas quotas sociais.

**ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

CLÁUSULA 8ª: A administração será exercida pela sócia **LEONIDIA GUIZUN** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis.

§1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato , que no caso de mandato judicial , poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo , fé pública, ou a propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇOS E LUCROS

CLÁUSULA 10ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário na proporção de quotas os lucros ou perdas apuradas.

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21****NIRE:41600736206****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços em qualquer época do ano, a critério dos sócios, autorizado a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA 11ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª: Ocorrerá a dissolução ou a liquidação da sociedade, por deliberação dos sócios e nas hipóteses previstas em lei, não se dissolvendo, contudo, nos casos de morte, incapacidade ou insolvência qualquer dos sócios.

FALECIMENTO

CLÁUSULA 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 14ª: O Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ/MF: 30.984.771/0001-21

NIRE:41600736206

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro da comarca da Sede, Estado do Paraná, como o único local competente para a resolução de quaisquer questões deste contrato, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações nele estabelecidos.

E, por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos em todos os seus termos.

Campina Grande do Sul/PR, 02 de maio de 2024.

LEONIDIA GUIZUN

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57000166134	